



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04
Nº 71

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 01 de Setembro de 2020

Editor-chefe: **JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020**

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de medicamentos de ordens judiciais, para atendimento da farmácia de medicamentos excepcionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DATA: 18 de Setembro de 2020, às 10h.

LOCAL: <http://bll.org.br>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020, disponível **EXCLUSIVAMENTE** nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 02 de setembro de 2020.

Valor estimado/máximo: **R\$ 454.528,22**.

Cordeiro, 31 de agosto de 2020.

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020**

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DATA: 17 de Setembro de 2020, às 14h.

LOCAL: <http://bll.org.br>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020, disponível **EXCLUSIVAMENTE** nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 02 de setembro de 2020.

Valor estimado/máximo: **R\$ 360.497,85**.

Cordeiro, 31 de agosto de 2020.

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

LEI N.º 2456/2020

“ESTABELECE A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO DO TELEFONE DA OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO-RJ, ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS PADRONIZADOS NOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA PASTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NO PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover a divulgação do telefone da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde (Ouvidoria SUS), através de adesivos fixados em todos os veículos utilizados na Secretaria, no prazo de até 60 dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - Os adesivos a serem utilizados nos carros da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser afixados na parte de trás dos veículos, constando, no mínimo, as seguintes informações:

I – Adesivo 1:

- DIZERES:
- OUVIDORIA SUS
- TELEFONE: _____
- MUNICÍPIO: **Cordeiro-RJ**
- ARTE ILUSTRATIVA DA OUVIDORIA

II – Adesivo 2:

- DIZERES:
- ELOGIOS
- RECLAMAÇÕES
- DENÚNCIAS
- SUGESTÕES
- PERGUNTAS
- SOLICITAÇÕES

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho

LEI N.º 2460/2020

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O ‘DIA DE ORAÇÃO E INTERCESSÃO PELA CIDADE DE CORDEIRO E PELAS AUTORIDADES DE CORDEIRO’.” O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Cordeiro o “Dia de Oração e Intercessão pela Cidade de Cordeiro e pelas Autoridades do município”, a ser celebrado na 1ª segunda-feira de cada mês.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Vereador Autor: Robson Pinto Silva

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Villa Nova
Controladora Geral do Município

Fabrizio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

LEI N.º 2464/2020

“TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PEDAL GEL EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica os Poderes Executivo, bem como todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, obrigados a instalarem o dispositivo chamado “Pedal Gel”, conforme características anexas a este projeto, em todas as repartições públicas municipais, principalmente unidades de saúde e nos locais com maior fluxo de pessoas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O dispositivo “Pedal Gel” deve ser instalado na entrada de cada órgão ou estabelecimento, possibilitando o acesso irrestrito a todos os funcionários e freqüentadores do ambiente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho

PORTARIA Nº 050/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 354/90, ART. 16, §1º (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS) E O EDITAL Nº 01/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 (ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO), RESOLVE:

NOMEAR MANUELA FERREIRA ISMERIO, de acordo com Edital nº 01/2019, de 09 de outubro de 2019, Concurso Público de Cordeiro, o qual foi homologado através do Decreto nº 016/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para ter exercício no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assistente de Educação, a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 051/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 354/90, ART. 16, §1º (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS) E O EDITAL Nº 01/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 (ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO), RESOLVE:

NOMEAR ROSALIA DE OLIVEIRA FERREIRA, de acordo com Edital nº 01/2019, de 09 de outubro de 2019, Concurso Público de Cordeiro, o qual foi homologado através do Decreto nº 016/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para ter exercício no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assistente de Educação, a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito